



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 01/2025

Institui o pagamento do décimo terceiro vale-alimentação aos servidores públicos municipais da cidade de Conquista/MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Conquista/MG, o pagamento do décimo terceiro vale-alimentação aos servidores públicos municipais ativos.

Art. 2º O décimo terceiro vale-alimentação corresponderá ao valor mensal do benefício do vale-alimentação recebido pelo servidor no mês de dezembro de cada ano.

Art. 3º O pagamento do décimo terceiro vale-alimentação será realizado juntamente com o pagamento do décimo terceiro salário, quando pago em parcela única, ou no pagamento da segunda parcela do décimo terceiro salário do servidor no mês de dezembro, quando pago de forma parcelada, de cada exercício.

Art. 4º Terão direito ao benefício todos os servidores públicos municipais ativos, inclusive comissionados, celetistas e estatutários, desde que tenham exercido atividades por pelo menos 12 meses no respectivo ano.

§1º Servidores com tempo inferior a 12 meses de exercício no ano terão direito ao valor proporcional, na razão de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

§2º O servidor que tiver mais de 15 (quinze) dias de afastamento não remunerado em um determinado mês não contará esse mês para efeito de cálculo do décimo terceiro vale-alimentação.

Art. 5º A presente despesa correrá à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.



JÚNIO CESAR DE OLIVEIRA

Vereador da Câmara Municipal de Conquista/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

JUSTIFICATIVA

O presente anteprojeto de lei visa reconhecer e valorizar os servidores públicos municipais da cidade de Conquista/MG, por meio da concessão de um décimo terceiro vale-alimentação. A medida tem o objetivo de proporcionar melhores condições de subsistência no final do ano, período em que tradicionalmente há aumento das despesas familiares.

Além de representar um incentivo e valorização do servidor, a medida também contribui para o fortalecimento da economia local, tendo em vista que os valores recebidos pelos servidores são geralmente gastos no comércio da própria cidade.

O impacto financeiro da medida será devidamente planejado e inserido na Lei Orçamentária Anual, respeitando-se os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo assim a viabilidade e legalidade da iniciativa.

Dessa forma, esperamos contar com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste importante instrumento de valorização do funcionalismo público municipal.